



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI N° 1.961 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 3,92 % (três vírgula noventa e dois por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, nos termos do disposto na Resolução n.º 001/2020, do Município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, em 29 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete